



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0821

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	03
DECRETOS	03
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	03

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 218, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor SILVIO APARECIDO DOS SANTOS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao servidor SILVIO APARECIDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, Nível IV, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/07/2018 a 18/07/2019, contando a partir do dia 20 de Julho de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 30/07/2020.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 20 de Julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Julho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor EDENIDE LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe N, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 21/02/2019 a 20/02/2020, a contar do dia 15 de Julho de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 30/07/2020.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 15 de Julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Julho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOÃO URIAS BARROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe L, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 15/03/2019, a contar do dia 01 e Agosto de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 31/08/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Julho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Desliga o servidor público municipal Ricardo Batista dos Santos, dos quadros da municipalidade em virtude de concessão de benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que através da portaria nº 003, de 14 de Julho de 2020, oriunda do Jateíprev, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor RICARDO BATISTA DOS SANTOS, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe R, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Jateí/MS;

Considerando, que o Art. 16 da Lei Complementar nº 051/2017, e o Art. 39, inciso VI, da Lei Complementar nº 015/2003, do Estatuto do servidor, determina que ocorrerá a vacância do cargo Público em caso de aposentadoria do servidor;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESLIGAR o servidor RICARDO BATISTA DOS SANTOS, portador do RG nº 161006, SSP-MS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 294.692.011.91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe R, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em virtude de concessão de benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, bem como declarar vacância do cargo acima especificado, nos termos do Art. 39, Inciso VI, da Lei Complementar (Municipal) nº 015 de 14 de Agosto de 2003, a contar do dia 14/07/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 14 de Julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Julho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Desliga o servidor público municipal Vanderlei Carlos de Souza, dos quadros da municipalidade em virtude de concessão de benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que através da portaria nº 002, de 14 de Julho de 2020, oriunda do Jateíprev, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor VANDERLEI CARLOS DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe R, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Jateí/MS;

Considerando, que o Art. 16 da Lei Complementar nº 051/2017, e o Art. 39, inciso VI, da Lei Complementar nº 015/2003, do Estatuto do servidor, determina que ocorrerá a vacância do cargo Público em caso de aposentadoria do servidor;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESLIGAR o servidor VANDERLEI CARLOS DE SOUZA, portador do RG nº 184648, SSP-MS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 272.667.701.06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe R, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em virtude de concessão de benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, bem como declarar vacância do cargo acima especificado, nos termos do Art. 39, Inciso VI, da Lei Complementar (Municipal) nº 015 de 14 de Agosto de 2003, a contar do dia 14/07/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 14 de Julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Julho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente é contratação de empresa de consultoria especializada na área de investimentos, objetivando a análise e avaliação de fundos de investimentos conforme normas do MPS, CVM, TCM e órgãos fiscalizadores do RPPS, a elaboração de relatórios sobre investimentos para prestação de contas, o acompanhamento da carteira de investimentos para que a mesma permaneça enquadrada em sua política de investimentos e visitas técnicas presenciais, tudo em conformidade com as especificações da Justificativa da Contratação e da Proposta apresentada pela Contratada, presentes no Processo de Dispensa de Licitação 042/2020.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

11 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

11.022 - REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - JATEÍPREV

09.272.0020.2054 - MANUTENÇÃO DO REGIME PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390.39.05.00.00 - SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAIS

0289 - RED

1.03.000 - FONTE

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020 contados a partir da data da assinatura.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 22 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Eduardo Balconi Nakamura, pela Contratada; e, as testemunhas.

DECRETOS

DECRETO Nº 042/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Jateí/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 015/CMAS/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual aprovou a criação do Núcleo Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS do Município de Jateí/MS;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 016/CMAS/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual aprovou os nomes dos funcionários da Secretaria de Assistência Social para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 02/CMDCA/2020, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual dispôs sobre a criação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Jateí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 022/2020, que nomeou a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Jateí;

CONSIDERANDO a Resolução n. 003/CMDCA/2020, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual aprovou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Jateí/MS, elaborado pela Comissão Intersetorial de que trata o Decreto Municipal n. 022/2020, e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Jateí/MS através da Resolução n. 003/CMDCA/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de julho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 22 de julho de 2020, o Contrato Administrativo nº. 148/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa ELETRO LUZ LTDA-ME, com vigência de 19/11/2019 a 19/11/2020, cujo objeto (contratação de empresa especializada com fornecimento de produtos/materiais para a prestação de mão de obra de serviços elétricos, com responsabilidade técnica e operacional atendendo as demandas desta municipalidade, Jateí-MS.)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução - TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 22 de Julho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

